

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. WALTER ALVES)

Dispõe sobre medidas de proteção aos
beneficiários do Fundo de
Financiamento Estudantil (Fies) durante
situações de pandemia

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantida a suspensão dos pagamentos dos beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) enquanto durar a situação de pandemia.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput será assegurada quando houver classificação de uma situação como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um dos mais importantes instrumentos de que dispõe o Governo federal para assegurar a fruição do direito à educação superior por parte de grande parcela de brasileiros. Contudo, diante da previsão de graves impactos econômicos da pandemia do Covid-19, há necessidade de adaptar as regras dos financiamentos contraídos no âmbito do Fies, para que os beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) tenham direito à suspensão dos pagamentos numa situação de pandemia classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Em todas as declarações de emergência pública, como é o caso do coronavírus (Covid-19), é fundamental que seja criado um mecanismo capaz de assegurar o cumprimento dos propósitos da importante política pública promovida pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), estabelecendo uma válvula de escape para evitar a inadimplência dos



beneficiários durante situações de emergência pública que comprometam a renda destinada a adimplir obrigações contratuais dos estudantes.

Diversas medidas governamentais implementadas durante a pandemia do coronavírus promovem a proteção ao emprego e a garantia de renda mínima da população, destinadas a evitar o caos da redução de recursos básicos destinados à sobrevivência da parcela vulnerável e a proteção do comércio e da indústria.

O objetivo específico deste projeto de lei é criar um mecanismo emergencial de superação da situação de inadimplência estudantil dos beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) durante as situações de pandemia classificadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Dada a relevância deste tema, contamos com o apoio dos nossos Pares para debater e aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **WALTER ALVES**